PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.706, DE 8 DE JUNHO DE 1960.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a ceder ao Sr. Cel. Mário Fernandes Imbiriba o terreno que fica situado à Praça Dr. Rodrigues dos Santos, no perimetro que fica entre a Bomba d'agua e a rampa de descida para a praia com dez metros de frente por vinte de fundo.

Artº 2º - Referido terreno será doado ao referido cidadão para que lá seja construido um frigorifico, cuja planta deverá ser aprovada pela Prefeitura.

Artº 3º - Fica obrigado o interessado a efetuar a construção no prazo máximo de 15 (quinze)meses a partir da data da promulgação da Lei.

Artº 4º - Se não for observado o estabelecido nº artº 3º o terreno doado reverterá ao patrimônio Municipal.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 8 de junho de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal